

Município de André da Rocha/RS
Secretaria da Saúde e Assistência Social
Processo nº41/2016
Edital de Pregão Presencial nº 012/2016
Tipo de julgamento: menor preço

Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de um veículo, zero km, para esta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações **TORNA PÚBLICO** que no dia **10/06/2016, às 14hs00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste Município de André da Rocha, RS, fará realizar a Licitação Modalidade de Pregão Presencial, nos Termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº de 1.081/16, de 15 de janeiro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até à hora acima mencionado, no seguinte local: Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Município de André da Rocha, RS.

1- DO OBJETO

Aquisição de um veículo automóvel novo, zero quilometro tipo hatch, ano de fabricação 2016, modelo 2016, pintura sólida na cor branca, quatro (04) portas, capacidade para cinco (05) passageiros, bicombustível, motor com no mínimo oitenta (80) CV, no mínimo três (03) cilindros, transmissão mecânica de cinco (05) marchas a frente e uma a ré, roda de aço de no mínimo 14" com calotas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, freios abs, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sistema de som original de fábrica com AM/FM / USB / entrada auxiliar auto falantes, garantia de 3 anos, tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA – RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº - 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA – RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº - 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)– se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer seus direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b)– se representante legal, deverá apresentar:

b.1) – instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) – termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2) deveram ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

a) – se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo III), sendo que a não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

3.7 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação

Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, bem como, apresentar documentação da **Junta Comercial** do Estado que comprove tal enquadramento. (ESTE ÍTEM É OPCIONAL).

3.7.1. O não atendimento ao solicitado no item 3.6 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item 3.6., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

3.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.10. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital e na legislação federal, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

5.1 – A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, contendo o(s) prospecto(s) do veículo a ser entregue, com marca e modelo, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste Edital, e deverá conter:

a) – razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) – declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha (**Anexo IV**):

b.1) – de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2 – O prazo de entrega para o objeto licitado não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, cujo início dar-se-á na data da homologação do presente processo licitatório.

5.3 – Conter prazo de garantia no mínimo de 01 (um ano), equivalente ao estipulado pelo fabricante dos veículos.

5.4 – Deve ser indicado preço total líquido global, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e fretes, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.5 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 – Serão desclassificadas:

- a) – as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 – O valor de lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia **previamente** autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet deverão ser no original:

7.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral e as certidões estejam dentro do prazo de validade:

a) – Certidão de Registro Cadastral do Município de André da Rocha, RS, ou de outro Órgão Público;

b) – prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) – Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).

f) – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

h) – Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo V**);

g) – Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**);

h) – Declaração de Desistência de Prazo Recursal (**Anexo VII**), este não é obrigatório.

7.2 – O envelope de nº 02 – Documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura e vigorará por um prazo de 12 (doze) meses.

10.4- Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1 – O veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de André da Rocha, RS, sito a Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, num prazo de até 15 dias após a cientificação da homologação, perante os responsáveis pelo recebimento de bens adquiridos pelo município.

11.2 – O recebimento do veículo se dará depois de:

- a) – verificação física do equipamento para constatar a integridade do mesmo;
- b) – verificação da conformidade, com a quantidade e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções prevista neste Edital bem como as previstas na legislação pertinente;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição do equipamento correrão exclusivamente à conta da contratada.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será feito, mediante entrega e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na totalidade do valor licitado num prazo de até 10 (dez) dias da entrega do objeto.

12.2 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2016, anexas ao presente processo licitatório.

12.3 – O Município pagará pelo veículo o valor máximo de até **R\$ 43.050.000,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais)**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa.

13.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) – comportamento inidôneo;
- f) – cometimento de fraude fiscal;
- g) – fraudar a execução do contrato;
- h) – falhar na execução do contrato.

13.3 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Qualquer informação ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, RS, setor de licitações, sito Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelo telefone (54) 3611 1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 – A Administração poderá revogar, a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – São Anexos deste Edital:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preço;
- **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que Preenche os Requisitos da Habilitação
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração para Participação no presente Edital de Pregão.
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração que não possui menores em seu quadro funcional.
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração Recursal.
- **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

14.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andre da Rocha, RS, aos 23 de maio de 2016.

Idair Bedin
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23-05-2016.

Assessor Jurídico

OAB

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 012/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do Edital:

- a) – Razão Social, Endereço/Telefone/Fax/e-Mail:
- b) – Declaração especificada na letra b.1 ...(validade da proposta de 60 dias – ANEXO III)

Subitem 5.2 do Edital:

5.2.1 – Prazo de Entrega do Objeto licitado: no máximo 15 (quinze) dias da homologação a licitante vencedora.

Subitem 5.3 do Edital:

5.3 – Prazo de garantia contra defeitos: (indicar o prazo de garantia do fabricante – mínimo de 12 meses).

Subitem 5.4 do Edital:

5.4 – Preço (descrever as características do bem oferecido), nos termos do item 5, e seus subitens.

- Um Veículo Novo, Zero Km, tipo.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data.

Assinatura

Nome

CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº012/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do Edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa
_____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 12/2016, e cumprindo plenamente todas as
condições e requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____de_____

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Av/Rua _____, na cidade de representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº012/2016, com data de abertura para o dia 10/06/2016, da Prefeitura Municipal de André da Rocha, RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b.1” do subitem 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº012/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 03 (três) dias corridos relativos à fase habilitatórias (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante credenciado

Carimbo da empresa c/ CNPJ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2016

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO HATCH

Termo de Contrato de aquisição de um veículo, zero km, tipo hatch, com as demais descrições, firmado entre o Município de André da Rocha e a Empresa.....

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, cidade de André da Rocha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. IDAIR BEDIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa [.....] pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na cidade de/RS, CPF nº, RG da SSP/RS nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato da aquisição de um VEÍCULO, ZERO KM, TIPO HATCH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 41/2016, modalidade de Pregão Presencial N°012/2016, julgado em de 2016, homologado em de 2016, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: Aquisição de um veículo automóvel novo, zero quilometro tipo hatch, ano de fabricação 2016, modelo 2016, pintura sólida na cor branca, quatro (04) portas, capacidade para cinco (05) passageiros, bicombustível, motor com no mínimo oitenta (80) CV, no mínimo três (03) cilindros, transmissão mecânica de cinco (05) marchas a frente e uma a ré, roda de aço de no mínimo 14" com calotas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, freios abs, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sistema de som original de fábrica com

AM/FM / USB / entrada auxiliar auto falantes, garantia de 3 anos, tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

(VER DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$**(.....) mediante entrega e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na totalidade do valor licitado num prazo de até 10 (dez) dias da entrega do objeto.

Cláusula Sexta: O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

Cláusula Sétima: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Cláusula Oitava: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Sub-Cláusula Única: O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 012/2016).

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Nona: O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Cláusula Décima Primeira: O veículo deverá ser entregue pelo licitante vencedor na Garagem Municipal de Máquinas da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito a Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, em horário de expediente, à Comissão Designada para recebimento de bens, **num prazo máximo de 15 (quinze) dias da cientificação da ata de homologação, o qual somente será considerado aceito pela Administração após a verificação do mesmo.**

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL À PROPOSTA

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº012/2016, e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Quinta: Caberá a CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Sexta: A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

a) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) – Multa sobre o valor total do contrato atualizado de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

c) – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

e) – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) – não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) – comportamento inidôneo;
- f) – cometimento de fraude fiscal;
- g) – fraudar a execução do contrato;
- h) – falhar na execução do contrato.

Cláusula Décima Sétima: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Oitava: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Nona: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Primeira: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016, anexadas ao processo licitatório.

DA GARANTIA

Cláusula Vigésima Terceira: O licitante deverá fornecer TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.

DO FORO

Cláusula Vigésima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos dias do mês de de 2016.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em / /2016

Assessor Jurídico